



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



MINUTA DE PROJETO DE LEI N° 07, DE 25 JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de o Município de Guanhães disponibilizar ambulância ou outro veículo para população dos Distritos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Município de Guanhães deverá disponibilizar uma ambulância ou outro veículo para população dos Distritos, com motorista, inclusive nos finais de semanas e feriados.

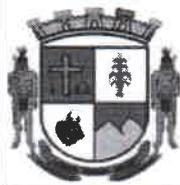
**Parágrafo Único:** O veículo será utilizado para realizar o translado de pessoas acometidas com alguma enfermidade até a Sede do Município de Guanhães ou para outras localidades.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guanhães, 25 de janeiro de 2023.

*Nilson César do Nascimento Almeida*  
Nilson César do Nascimento  
Vereador e autor do Projeto



**Câmara Municipal de Guanhães - Guanhães - MG**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000072

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12023/02/09000072

<b>Número / Ano</b>	000072/2023
<b>Data / Horário</b>	09/02/2023 - 14:57:05
<b>Ementa</b>	Dispõe sobre a obrigatoriedade do município de Guanhães disponibilizar ambulância ou outro veículo para população dos distritos e dá outras providências.
<b>Autor</b>	Nilsinho de Sapucaia
<b>Natureza</b>	Legislativo
<b>Tipo Matéria</b>	Projeto de Lei
<b>Número Páginas</b>	1
<b>Emitido por</b>	Viviane



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO

Nobres colegas, o presente Projeto de Lei tem como objetivo regulamentar a obrigatoriedade de o Município de Guanhães disponibilizar uma ambulância ou outro veículo para população dos Distritos, inclusive nos finais de semanas e feriados.

Cabe registrar que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196 estabelece que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Dessa forma, o Poder Público deverá implementar medidas para a concretização do direito à saúde previsto pelo Legislador Constituinte, o que inclui a disponibilização de veículos para atendimento da população.

Grande parcela da população que mora nos distritos não tem condições de arcar com transporte adequado para deslocamento até a Sede do Município de Guanhães ou para outras localidades quando estão acometidos com alguma enfermidade.

O atendimento rápido é um fator crucial para diminuir os riscos de mortes em decorrência de acidentes ou doenças. Dessa forma, a disponibilização de uma ambulância ou outro veículo para realização do translado de pessoas acidentadas ou doentes é de grande importância para que o tratamento tenha eficácia.

Com essas considerações, esperamos que o presente projeto de Lei seja aprovado pelos ilustres vereadores componentes deste Egrégio Colegiado Municipal.

Câmara Municipal de Guanhães, 25 de janeiro de 2023.

*Nilson César do Nascimento Almeida*  
Nilson César do Nascimento  
Vereador e autor do Projeto